



ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de serviços extraordinários no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de regradar a entrada e saída dos servidores com o consequente registro do ponto;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de processos que tenham como objeto a autorização prévia de horas extras, de modo a conferir mais eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO que o trabalho prestado em regime extraordinário tem a excepcionalidade como sua característica principal, aliada à inadiável necessidade do serviço;

DETERMINO:

Art.1 - Fica vedado aos servidores municipais efetuar o registro de presença ao trabalho além dos limites de sua jornada, conforme carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizada pelas respectivas chefias a realização de horas extras;

Art.2 - Caberá aos responsáveis de cada setor, área ou secretaria, o controle de entrada e saída, bem como o registro de ocorrências sem registro de entrada e/ou saída de turno, recolhendo os comprovantes e justificativas de ausências para encaminhamento ao RH da Prefeitura.

Art.3 - Fica o servidor responsável de cada setor comunicar qualquer anormalidade à chefia superior, devendo informar a ocorrência de problemas de marcação no sistema de registro de ponto ou outras situações irregulares;

Art.4 - Fica expressamente vedada a realização de serviços extraordinários com o consequente registro de horas extras em finais de semana, feriados e a noite, exceto se expressamente autorizados;



Art.5 - Eventuais horas extras desconformes com a presente Ordem de Serviço e com a legislação municipal não serão pagas;

Esta ordem de serviço passa a ser aplicada na data de sua publicação.

Cerro Branco, aos 01 dias do mês de junho de 2022

Edson Joel Lawall

Prefeito

